



EDITAL/LJB-V-2020

**EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS DA LEI
DE INCENTIVO FINANCEIRO À
CULTURA JOÃO BANANEIRA.**

A Secretaria Municipal da Cultura da Prefeitura Municipal de Cariacica – SEMCULT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº. 5.477/2015 e o Decreto nº 197/15 e este Edital, CONVOCA os (as) produtores, técnicos, artistas, autores e agentes culturais a apresentarem projetos culturais, propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executados presencialmente ou virtualmente por meio de linguagem audiovisual em redes sociais, YouTube, ou demais plataformas que comportem o conteúdo a que se pretende, referentes ao **EDITAL/LJB-V-2020**, cuja aprovação concede direito ao recebimento de benefício por meio de incentivo financeiro concedido pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

DOS RECURSOS DESTINADOS AO EDITAL V

1. O valor total destinado a este **EDITAL/LJB-V-2020** será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da dotação orçamentária do ano de 2020, alocados na Lei Orçamentária Anual 02.09.01.00 Secretaria de Cultura, classificação funcional 02.09.01.00-13.392.0034.2.0165, fonte de recurso 1.001.000, elementos de despesa 3.3.90.48.00 - dotação 633.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

2. **Pessoa Física - PF:** Cópias digitalizadas frente e verso do RG, CPF e Comprovante de residência (somente conta de água, gás, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou de órgãos oficiais) no município de Cariacica (um de no mínimo 02 anos e outro atual de no mínimo três meses). Apresentação de currículo técnico cultural completo que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.
3. **Pessoa Jurídica – PJ:** Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes:
 - 3.1 – **MEI:** Cartão de CNPJ, Certificado da condição de microempreendedor individual, cópias digitalizadas frente e verso do R.G e C.P.F ou CNH do Representante Legal e comprovante de localização (endereço) no município de Cariacica sendo: 01 (um) de no mínimo 02 (dois) anos e outro atual de no mínimo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital. Apresentação de currículo técnico cultural completo que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



3.2 – **Com fins lucrativos:** Cartão de CNPJ, Relação nominal de sócios, Contrato Social, cópias digitalizadas frente e verso do R.G e C.P.F ou CNH do Representante Legal e comprovante de localização (endereço) no município de Cariacica sendo: 01 (um) de no mínimo 02 (dois) anos e outro atual de no mínimo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.

3.3 – **Sem fins lucrativos:** Cópia do Estatuto Social (atualizado), Cartão de CNPJ, Ata de Posse da Atual Diretoria, cópias digitalizadas frente e verso do R.G e C.P.F ou CNH do Representante Legal e comprovante de localização (endereço) no município de Cariacica sendo: 01 (um) de no mínimo 02 (dois) anos e outro atual de no mínimo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.

4. Quanto à comprovação de residência, o proponente, caso não possua comprovação domiciliar em seu próprio nome, deverá proceder da seguinte forma, conforme o caso:
- a. Os proponentes que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação de parentesco com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome de parente (pai, mãe, cônjuge), desde que se acrescente a certidão de nascimento, casamento ou de união estável comprovando tal vínculo ou parentesco. Neste caso, o proponente também deverá anexar auto declaração de residência no local comprovado, constante no ANEXO V.
 - b. Em caso de não parentesco: Anexar declaração do responsável legal pelo imóvel no qual reside, conforme ANEXO IV, atestando sua residência no endereço, pelo período mínimo de 02 anos.
 - c. Se comprovada a inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em conformidade com os critérios estabelecidos por este edital, o proponente poderá vir a sofrer as penalidades legais conforme Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/1940.
5. Certidões de Regularidade Fiscal – CRF's: Municipal, Estadual, Trabalhista e Federal deverão ser apresentadas, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, devendo ser validadas caso o projeto seja DEFERIDO. No caso de Pessoa Jurídica deverá ser apresentada ainda a CRF perante o FGTS.
6. O proponente inscrito como pessoa física cujo projeto for selecionado poderá, para contratação com a SEMCULT, ser representado por uma pessoa jurídica com fins lucrativos e essa deverá atender todas as exigências indicadas no item 3.2, realizar a apresentação



da documentação no prazo indicado no item 33, não podendo esta representar mais de 01 (um) proponente neste Edital-LJB-V/2020.

DA CATEGORIA DOS PROJETOS

7. **Incentivo às Artes:** projetos de Incentivo às Artes apresentado por produtores, artistas, agentes e ativistas culturais não podendo ultrapassar o valor de 6.000 (seis) mil VRTE's (Valor de Referência do Tesouro Estadual), ou seja, R\$ 21.050,40 (vinte e um mil, cinquenta reais e quarenta centavos).

DAS CÂMARAS E ÁREAS CULTURAIS

8. Poderão ser apresentados projetos culturais nas seguintes áreas:
- I. Câmara de Patrimônio Cultural (de natureza material, imaterial, natural, ecológica e paisagística);
 - II. Câmara de Artes Musicais (erudita, popular, tradicional, experimental e afins);
 - III. Câmara de Artes Cênicas (dança, teatro, circo, ópera e afins);
 - IV. Câmara de Audiovisual (cinema, curtas, documentários, oficinas de vídeo e afins);
 - V. Câmara de Artes Visuais (colagens, gravuras, fotografia, moda, decoração, charges, desenho, pintura, design, fotografia e afins);
 - VI. Câmara de Artes Literárias (conto, romance, epopeia, poesia lírica, elegia, ode, cantiga, comédia, tragédia, fantasia, ficção científica e outros subgêneros afins);
 - VII. Câmara de Artes Plásticas (escultura, cerâmica, lutheria, marcenaria, marchetaria e afins);
 - VIII. Câmara de Cultura Popular (carnaval, folclore, capoeira, artesanato e afins);
 - IX. Câmara de Cultura Contemporânea (novas mídias, performance, arte conceitual, hiper-realismo, arte urbana, graffiti e afins).

DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

9. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente on-line, **em página específica criada para este fim** pela Prefeitura de Cariacica/SEMCULT disponível no site www.cariacica.es.gov.br que conterà todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação:
- I. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural no Mapa Cultural de Cariacica, deverá realizar seu cadastro previamente à sua inscrição através do link - mapacultural.cariacica.es.gov.br e se categorizar como agente cultural.
10. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo; links, scanners, etc., em perfeitas condições de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



entidade, associação, instituição pública ou privada ou outros - confirmando estar de acordo com datas e cessão de local para a realização do projeto.

III. Direitos Autorais: no ato da inscrição, os projetos deverão conter autorização de utilização com firma reconhecida em cartório do autor, quando se tratar de terceiros, ou da entidade que o representa, disponibilizando a obra autoral para o referido projeto e proponente.

IV. Cessão de direitos imagem e voz: no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade e/ou Lei de Incentivo João Bananeira, cuja fará parte do processo de Prestação de contas.

a. Cultura Popular:

Inventário/pesquisa: Apresentar carta de anuência da pessoa física e/ou coletivos detentores dos saberes e fazeres pretendidos; O projeto técnico de inventário deverá conter modelo da ficha de inventário e manual de procedimentos elaborado e assinado por profissional especializado em inventários; Plano de exposição dos resultados com anuência do(s) local(ais) pretendidos; Devolutiva da pesquisa à comunidade pesquisada. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros.

Manutenção, produção e/ou aquisição de materiais: descrição, inclusive com imagens, das especificações das indumentárias, dos vestuários e adereços, dos instrumentos musicais, de objetos e outros. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Circulação: material documental da apresentação que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo), carta de anuência/autorização ou declaração dos membros indicando representação, carta de anuência/autorização do(s) local(is) de apresentação, material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es) e/ ou Mestres(as); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto do projeto. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto.

Eventos, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de apresentação pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para apresentação. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

b. Patrimônio Cultural Material e Imaterial:

Pesquisa: apresentar fundamentação teórica, justificativa, metodologia, objetivos, bibliografia e literatura acerca do tema, questionários que serão aplicados em caso de entrevistas, carta de anuência com autorização de acesso dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa que se pretende estudar para o proponente do projeto, indicar o formato que será utilizado para divulgação e o produto final da pesquisa, currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Inventário documental, bibliográfico e museológico: Apresentar carta de anuência da pessoa física responsável pelo acervo pessoal ou de pessoa jurídica, caso o acervo esteja sob a custódia de uma Instituição Pública ou Privada. O projeto técnico de inventário deverá conter modelo da ficha de inventário e manual de procedimentos elaborado e assinado por profissional especializado em inventários, material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto de educação patrimonial e de preservação cultural da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira*



ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, encontros, seminários e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de evento pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para o evento. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Restauração e/ou conservação bem móvel ou imóvel: Apresentar a anuência dos responsáveis pelo bem; projeto de restauro e/ou conservação com pesquisa histórica, assinado por profissional do segmento, levantamento arquitetônico, diagnóstico do estado de conservação e proposta de intervenção assinado por especialista em preservação patrimonial de acordo com os princípios da Carta de Cracóvia visando intervenção mínima, respeito pela história do bem e a estabilidade dos materiais de conservação; apresentar a documentação e registros fotográficos do bem; anuência/autorização da SEMCULT conforme Decreto 137/2017. Material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

c. Música:

Gravação em CDs, LPs, DVDs, CD-ROMs, Pen Card, encarte com QR-Code, plataformas on-line e afins: apresentar DEMO com quatro músicas do trabalho musical que se pretende gravar, repertório completo (cópia das letras, salvo música instrumental, que neste caso deverá ser apresentada em partituras), e concepção artística ou *layout* (material impresso ou digital da capa, contracapa, encarte e fonograma) do trabalho, currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Circulação: material documental do show que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo integral da obra), carta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



anuência/autorização ou declaração dos membros indicando representação, carta de anuência/autorização do(s) local(is) de apresentação, material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de evento pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para o evento. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

d. Espetáculo cênico:

Montagem: Projeto detalhado de montagem, texto dramático, classificação indicativa, concepção dramática de direção, demonstração gráfica ou *layout* de cenários, figurinos, adereços (desenhos, gravuras, layout, etc), currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto (técnica e elenco), e outros que julgar importante para análise do projeto.

Circulação: material documental da obra (impresso ou digital) que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo integral da obra), carta de anuência/autorização ou declaração dos membros indicando representação, material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira*



onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de evento pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para o evento. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

e. Audiovisual, Filme ou vídeo ficção:

Produção: roteiro completo, classificação indicativa, definição de locação (interna e externa), produção, layout com descrição ou imagens de elementos cenográficos, figurinos e outros. Havendo possibilidade anexar *storyboard* ou outros recursos para revelar elementos fundamentais e necessários para análise do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Circulação/exibição: Produção acabada com detalhamento de informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, vídeo, layouts específicos para cada espaço de exibição pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço do evento pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para o evento. Carta de



anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

f. Literatura impressa ou digital:

Publicação: texto literário inédito completo, apresentação de concepção de capa, contracapa e ilustração (impressa ou em mídia digital). Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Reedição: Unidade do produto finalizado, incluindo concepção gráfica impressa ou em mídia digital, com exemplar de capa e encarte, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Republicação: Unidade do produto finalizado, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material. Currículo de toda a equipe.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, seminários, saraus, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, layouts específicos para cada espaço de exibição pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

g. Artes Visuais:

Produção: projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), layout com descrição ou imagens, definição de local para exposição ou oficinas. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Circulação/exposições: Produção acabada com detalhamento de informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), imagens, layouts específicos para cada espaço de exposição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira*



pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto. **Oficina:** projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros); projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

h. Artes Plásticas:

Produção: projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), layout com descrição ou imagens, anuência/autorização do(s) local(is) para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Circulação/exposições: Produção acabada com detalhamento das informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), imagens, layouts específicos para cada espaço de exposição pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros); projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

i. Cultura Contemporânea:

Produção/Duplicação DVD, LP, CD, CD-ROM, PEN-DRIVE e SOFTWARE: Unidade do produto finalizado (incluindo concepção



gráfica de capa, encarte e fonograma). Anuência/ autorização de imagem e voz. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Outras produções: todos os segmentos, as identidades e os territórios que compõem a cultura contemporânea e possuem produções artísticas voltadas para as artes visuais e plásticas, audiovisual, literatura, artes cênicas e música seguirão as especificações das produções artísticas apresentadas nos itens supracitados em cada um desses segmentos, porém a caracterização básica das produções artísticas deverá permear acessos tecnológicos, apropriação de metáforas nas representações artísticas, assim como as manifestações de grupos de rua, filmes, revistas, CDs e outros. Enfim, todas as produções artísticas estabelecidas (visuais, sonoras, gestuais, corporais) com ideias e conceitos e com o meio circundante. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

14. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da Lei João Bananeira, preservado os direitos autorais.
15. Após a divulgação do resultado final, caberá a SEMCULT determinar os critérios de guarda dos projetos no acervo.

DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

16. Quantificação e Qualificação de Contrapartidas Obrigatórias por Áreas Culturais

- I. **Quando o projeto tratar da realização de produtos audiovisuais (cinema, vídeo):**
 - a) Doação de no mínimo 10 (dez) unidades do produto finalizado em DVD ou CD-ROM, ou mídia similar, para o acervo do Município, com capa artística/informativa em estojo box para DVD, com ficha técnica completa e sinopse do trabalho;
 - b) Realização de no mínimo 03 (três) exhibições gratuitas, no município de Cariacica, em datas previamente comunicadas oficialmente à SEMCULT;
 - c) Inscrição da obra em pelo menos 01(um) festival ou mostra, comprovando por cópia do protocolo no processo de prestação de contas. Caso no momento da prestação de contas não houver nenhum festival em aberto para inscrição o proponente poderá prestar contas normalmente sob justificativa.
- II. **Quando o projeto incluir a realização de oficinas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



- a) Destinação de 100% das vagas gratuitamente para participantes do Município de Cariacica, e destas vagas a SEMCULT poderá indicar a ocupação junto ao proponente;
 - b) Doação de no mínimo 10% do material produzido como resultado das oficinas (artesanatos ou outros), se houver;
 - c) Realizar no mínimo 01 (uma) apresentação gratuita do resultado da oficina no município em data previamente acordada com a SEMCULT, se houver.
- III. Quando o projeto incluir a realização de exposições de artes visuais (acervo próprio):**
- a) Realizar no mínimo 01 (uma) exposição gratuita, de no mínimo 15 (quinze) dias no município em data previamente acordada com a SEMCULT, com ampla divulgação.
- IV. Quando o projeto incluir a produção de objetos artísticos:**
- a) Poderá ser destinado: A) Pelo menos 01 (um) exemplar da obra para o acervo permanente do município ou B) a totalidade do material produzido;
 - b) Lançamento aberto ao público, com ampla divulgação.
- V. Quando o projeto incluir a publicação de livros ou catálogos:**
- a) Doação de 10% dos exemplares impressos para o município;
 - b) Em caso de e-book, distribuir gratuitamente durante a realização de no mínimo duas oficinas em escolas do município para orientar professores sobre a utilização de recursos digitais como ferramenta de fomento à leitura e doação de no mínimo 05 (cinco) unidades do produto finalizado em DVD ou CD-ROM para o acervo do Município, com capa artística/informativa em estojo box para DVD.
 - c) Lançamento aberto ao público (livro impresso e e-book), em data previamente e oficialmente comunicada à SEMCULT, com ampla divulgação.
- VI. Quando o projeto tratar da produção e duplicação de CDs, LPs, DVDs, CD-ROMs, Pen Card, encarte com QR-Code e demais plataformas on-line afins:**
- a) Doação de 5% do produto final ao município para mídias físicas;
 - b) Em caso de disponibilização das músicas em plataformas on-line, deverão ser realizadas duas (02) apresentações abertas ao público;
 - c) Para todas os formatos de produção musical é obrigatório a realização de lançamento aberto ao público em data previamente e oficialmente comunicada à SEMCULT, com ampla divulgação.
- VII. Quando tratar-se de projeto de pesquisa:**
- a) Doação de 05 (cinco) exemplares do relatório final da pesquisa ao município na versão impressa e 10 (dez) exemplares em mídia digital com capa



artística/informativa em estojo box para DVD, com ficha técnica completa e sinopse do trabalho;

- b) Realização de pelo menos 02 (duas) palestras, abertas ao público, no município de Cariacica, expondo os resultados finais da pesquisa, em data previamente e oficialmente comunicada à SEMCULT, com ampla divulgação.

VIII. Quando se tratar da produção de espetáculos musicais e de artes cênicas:

- a) **NO CASO DE PRODUÇÃO:** Realização de pelo menos 02 (duas) exposições gratuitas, no município de Cariacica, em data previamente comunicada oficialmente à SEMCULT e mediante ampla divulgação;
- b) **NO CASO DE CIRCULAÇÃO:** Realização de pelo menos 02 (duas) exposições gratuitas, no município de Cariacica, em data previamente comunicada oficialmente à SEMCULT e mediante ampla divulgação.

IX. Projeto de inventário e pesquisas em acervos documentais do patrimônio cultural:

- a) Doação de 05 (cinco) exemplares do relatório final da pesquisa ao município na versão impressa e 10 (dez) exemplares em mídia digital com capa artística/informativa em estojo box para DVD, com ficha técnica completa e sinopse do trabalho;
- b) Realização de pelo menos 01 (uma) palestra, aberta ao público, no município de Cariacica, expondo os resultados finais da pesquisa, em data previamente e oficialmente comunicada à SEMCULT, com ampla divulgação.

X. Quando tratar-se de projeto com execução on-line:

- a) Realização de projeto em plataforma gratuita e compatível com os diversos dispositivos e sistemas operacionais, a fim de proporcionar amplo acesso da população.
- b) Destinação de todas as vagas de forma gratuita para participantes do Município de Cariacica, e destas vagas a SEMCULT poderá indicar a ocupação junto ao proponente.
- c) Cessão de autorização de imagem assinada por toda a equipe do projeto em caso de transmissão e exibição on-line, em redes sociais, plataformas, rádio e televisão como por exemplo, lançamento ou apresentação final resultante da execução deste.
- d) O proponente deverá, ao executar o projeto on-line, independentemente da plataforma escolhida, indicar que a participação e/ou acesso do interessado está autorizando automaticamente a cessão de imagem e voz para possíveis divulgações.



17. Caso haja a impossibilidade de atendimento de algum dos itens previstos e obrigatórios, deverá o proponente justificar a impossibilidade, oferecendo alternativas para o atendimento à solicitação de contrapartida, que serão analisadas pelo segmento que analisa e aprova o projeto.
18. A PMC/SEMCULT poderá indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias do projeto, podendo priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

19. A inclusão de custos para aquisição de material ou bens permanentes na planilha de custos do projeto apresentado somente poderá ocorrer nos casos considerados imprescindíveis para a realização do projeto, justificada a sua necessidade.
- a. Concluso o projeto cultural, ou vencido o prazo de sua execução, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquiridos, produzidos, construídos ou fabricados com recursos da Lei João Bananeira serão, obrigatoriamente, devolvidos à SEMCULT, conforme Art.31 Decreto N° 197/2015.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

20. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios da Lei poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto. No caso de complementação de despesa, deverá o Proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios da Lei João Bananeira.
- a. A solicitação apenas parcial dos recursos necessários para a realização do projeto não isenta o proponente da realização integral do projeto, que deverá ser comprovado na prestação de contas.
- b. Caso o parecer da câmara cultural aponte uma sugestão de valor inferior à solicitação feita pelo proponente, o relatório poderá ou não, ser acompanhado de um parecer específico indicando quais os itens da planilha de custos não serão custeados. O parecer deverá justificar a redução e apontar a razão da redução, justificando que esta redução não implica em prejuízo para a realização do projeto.
- c. Os projetos que tiverem redução, serão submetidos aos proponentes para que manifestem a sua concordância, ou não, em relação à alteração efetuada. Este



documento deverá conter prazo para manifestação, por meio de carta de anuência que será anexado ao processo.

- d. Após o cumprimento das etapas descritas acima, não poderão ser feitas novas sugestões de valor para a concessão dos benefícios ou para alteração nos projetos.

21. Ao preencher o Cronograma Financeiro do projeto (Anexo II) deverão ser especificadas todas as despesas de materiais/produtos/serviços, etc. (**por item**) necessários para a realização do projeto, indicando os valores/custos unitário e total, prevendo inclusive os percentuais de tributos referentes a cada serviço.

DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

22. A Comissão de Avaliação e Seleção verificará e emitirá parecer acerca do aspecto de relevância, do mérito cultural e artístico, além de análise orçamentária, inclusive quanto a relação custo/benefício.
23. Serão aprovados projetos até o limite disponível previstos no orçamento da SEMCULT para o exercício financeiro de 2020.
24. Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 20

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



25. Após a publicação do resultado final, os proponentes dos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de **conta corrente** na agência bancária de sua preferência, em seu nome que poderá ser enviada por e-mail leijoabananeira@cariacica.es.gov.br. O não cumprimento desta apresentação dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento e arquivamento do projeto cultural selecionado, conforme Art.6º § 1º do Decreto 197/2015.
26. Os proponentes dos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção deverão manter a regularidade fiscal para o recebimento dos recursos aprovados.
27. Em caso de proponente selecionado representado por pessoa jurídica com fins lucrativos, a conta corrente apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final deverá ser do representante indicado no ato da Assinatura do Termo de Compromisso.
28. Os projetos listados no resultado final deverão estar devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Cariacica através do link mapacultural.cariacica.es.gov.br para assinatura do Termo de Compromisso, sendo uma cópia da página de cadastro do “Projeto” anexada ao mesmo. Em caso de representatividade, a pessoa jurídica com fins lucrativos deverá seguir igualmente tal exigência apresentando todas as documentações exigidas por este Edital bem como o Mapa Cultural de Cariacica.
29. O desembolso pela Prefeitura Municipal de Cariacica obedecerá o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

DA APLICAÇÃO DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

30. Os proponentes dos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção ficam obrigados a aplicar o Brasão do Município e os símbolos da Lei João Bananeira e do Conselho Municipal de Política Cultural em todos os materiais de divulgação conforme disposição determinada pela SEMCULT.
31. Os logotipos a serem utilizados nos produtos culturais, encartes e demais publicações devem ser solicitados por e-mail (leijoabananeira@cariacica.es.gov.br) a fim de garantir resolução mínima de 300 dpi e qualidade de exposição.
32. Os proponentes dos projetos contemplados deverão encaminhar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação da Lei João Bananeira, via e-mail leijoabananeira@cariacica.es.gov.br, todos os materiais de divulgação do projeto para aprovação prévia, conforme Art. 26 do Decreto nº 197/2015.
33. Em atividades realizadas virtualmente, a referência ao Incentivo Cultural deverá constar nos créditos iniciais constando a seguinte frase: “Este conteúdo foi desenvolvido com patrocínio da Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura João Bananeira da Prefeitura de Cariacica e apoiado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cariacica.”, e inseridos os



símbolos conforme item 11.IV deste Edital, no rodapé do vídeo, bem como na descrição da atividade ao ser enviado link de acesso à população.

DAS VEDAÇÕES

34. Fica vedada a participação, bem como a proponentia no Edital LJB-V-2020:

- a. Membros da CAS e da CGF da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 3º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos desta Lei.
- b. Servidores públicos municipais lotados na SEMCULT, assim como seus respectivos familiares em nível de até 3º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos desta Lei;
- c. Proponentes (Pessoa Física ou Jurídica) participantes de Editais anteriores da Lei João Bananeira com projetos não finalizados ou que ainda não formalizou prestação de contas contábil e financeira;
- d. Proponentes que apresentarem no mesmo Edital mais de um projeto cultural;
- e. Pessoa jurídica com fins lucrativos indicada para representar mais de um proponente inscrito como pessoa física no momento da contratação do projeto selecionado;
- f. De produtores (as) culturais ou nominados (as) em mais de dois projetos, não sendo considerado no quantitativo da vedação o caso de proponentia;
- g. Projetos ou documentações protocolados fora do período estabelecido neste Edital V-2020;
- h. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

DOS PRAZOS

35. INSCRIÇÕES

- a. **Período de publicação:** 09 de março de 2020
- b. **Período de impugnação:** 10 a 11 de março de 2020
- c. **Período de inscrições:** 01 de setembro a 21 de setembro de 2020
*o período de 20 (vinte) dias de inscrição deste edital soma-se aos 11 (onze) dias que estiveram abertas as inscrições do Edital V-2020 em março deste ano, o qual foi suspenso em razão da pandemia da COVID-19.
- d. **Endereço para inscrição:** www.cariacica.es.gov.br
- e. **ANÁLISES E HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Etapa Documental (Comissão de Gerenciamento e Fiscalização):**
 - I. Período de análise e habilitação: 22 a 24 de setembro de 2020
 - II. Período de publicação: 25 a 28 de setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



- III. Prazo recursal: os recursos deverão ser enviados somente por e-mail leijoobananeira@cariacica.es.gov.br (dias corridos após a publicação): 28 a 29 de setembro de 2020
 - IV. Análise dos recursos impetrados: 30 de setembro de 2020
 - V. Resultado do prazo recursal, se houver: 01 de outubro de 2020
 - f. **AValiação E SELEÇÃO DE PROJETOS: Etapa meritória e orçamentária (Comissão de Avaliação e Seleção):**
 - I. Período de avaliação e seleção: 02 a 12 de outubro de 2020
 - II. Período de publicação do resultado final: 13 a 14 de outubro de 2020
 - g. **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: (envio para o e-mail leijoobananeira@cariacica.es.gov.br):** 14 a 16 de outubro de 2020
 - h. **CONTA BANCÁRIA:** Apresentação de conta corrente: 15 a 16 de outubro de 2020
 - i. **TERMO DE COMPROMISSO:** Assinatura junto ao envio de cópia da página de cadastro do "Projeto" no Mapa Cultural de Cariacica: 15 a 16 de outubro de 2020
36. Os resultados de todas as etapas serão apresentados em publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica: www.cariacica.es.gov.br.
37. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente através do Cronograma de Execução apresentado pelo proponente no ato da inscrição, não devendo exceder prazo de 12(doze) meses.
38. **EXECUÇÃO DO PROJETO:** O proponente do projeto cultural selecionado deverá, obrigatoriamente, dar início à execução do mesmo a partir do recebimento da metade do valor financeiro concedido, devendo, a partir de então, ser devidamente observado o cronograma de execução apresentado, em acordo com o disposto no Art. 27 §1º do Decreto 197/2015.
39. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Até 60 (sessenta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico disponibilizado pela SEMCULT e a esse devem ser acostadas notas fiscais. A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.
40. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



41. A equipe técnica, ora apresentada no projeto, deverá ser a mesma a executá-lo. A impossibilidade de participação de qualquer integrante original deverá ser justificada à Coordenação Executiva da Lei João Bananeira, ficando a cargo da mesma a emissão de parecer.
42. O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural de Cariacica (mapacultural.cariacica.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
43. É reservado à SEMCULT o direito de solicitar dos proponentes cujos projetos culturais forem selecionados, a atualização da documentação pessoal, comprovação de domicílio e certidões negativas de débito.
44. Na elaboração, execução e prestação de contas o proponente deverá considerar e observar a legislação relativa à Lei João Bananeira: Lei Municipal nº 5.477/2015 e o Decreto de Regulamentação nº 197/2015.
45. Para a prestação de contas somente serão aceitos documentos tributados, nos termos do Art. 29 do Decreto nº 197/2015, exceto a emissão de notas fiscais avulsas por não se configurar na legislação vigente no município.
46. O presente Edital não contempla inscrições de Projetos Especiais.
47. À decisão da Comissão Avaliação e Seleção da Lei João Bananeira não cabe recurso.
48. Os proponentes ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados neste Edital, a SEMCULT não emitirá comunicado aos proponentes.
49. A inscrição implicará, por parte do proponente, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
50. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Gerenciamento e Fiscalização e de Avaliação e Seleção da Lei João Bananeira, conforme o caso.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2020.

Renata Rosa Weixter
Secretária Municipal da Cultura